



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2019

EDITAL DO PREGÃO N.º 003/19 – ELETRÔNICO

No dia 13 do mês de agosto de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão n.º 003/19 – Eletrônico** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0010387-26.2018.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
		Cadeira Rodízio com braço, espaldar baixo. Apóia-braços - giratória em couro ecológico na cor preta: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. ENCOSTO: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e			

10	unid.	<p>altura de 390 mm. CAPA DE PROTEÇÃO: Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. REVESTIMENTO: Couro ecológico na cor preta. MECANISMO: Com regulagem independente do assento e do encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Mecanismo para cadeiras operativas com corpo em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm também e acabamento zincado branco. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem independente do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Mecanismo com regulagem independente de inclinação do assento e do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Assento com inclinação regulável e encosto com inclinação regulável. Travamento do conjunto de comando por alavanca de ponta, liberação e o bloqueio do conjunto através de simples toque. Sistema de Contato Permanente: Suporte para encosto com regulagem de altura automática com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA E TUBO TELESCÓPICO DE ACABAMENTO: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno</p>	200	50	450,00
----	-------	--	-----	----	--------

texturizado para proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. **BASE:** Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. **RODÍZIOS:** Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm indicado para uso em qualquer tipo de piso e similares. **APOIA-BRAÇOS:** Apoia-braços com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Dimensões externas 240 x 82 mm. Suporte do apoia-braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película entre 60 e 90 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.

OBS.: As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

Atender à Norma Regulamentadora – **NR 17**, do Ministério do Trabalho, emitida por entidade ou profissional competente e o Certificado de Marca de Conformidade em atendimento a NBR 13962:2006, emitido pela **ABNT**, devendo ser aceitos os certificados emitidos por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para tal.

Marca: ROAL

Fabricante: ROAL

Modelo: CORPORATE

Empresa vencedora do(s) item(ns): ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

CNPJ: 94.622.230/0001-36

Endereço: Rua Alice Cestari Mantovani, 611, – Caxias do Sul –RS CEP 95112-290

Telefone: (54) 3289 2404

E-mail: mariana@roal.com.br

Representante Legal: Ronaldo Antônio da Rocha Cargo: Sócio Diretor

RG: 8R8.085.228 SC CPF/MF: 385.405.689-34

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 26/08/2019 a 26/08/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a

aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 2000-1, agência 3412-6 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	= Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

IN	= efetivo pagamento;
VP	= Valor da parcela a ser paga;
I	= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
	$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{365}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	4490.52.42 - Equipamentos e material permanente/mobiliário em geral	ÁREA MOVEIS
	4490.52.34 - Equipamentos e material permanente/máquinas, utensílios e equipamentos diversos	AREA PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância

indicada como **preço unitário por item** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos para os itens 01 a 14 e 16, e de 30 (trinta) dias corridos para o item 15**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo **de 1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.3.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.2 - O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de:

9.2.1 - **10 (dez) dias úteis, para os itens 01 a 14 e 16**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

9.2.2 - **08 (oito) dias úteis para o item 15**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

9.3 - A montagem dos bens (itens 1 a 14 e 16) deve ser realizada na Av. Recife, n. 5583, galpão "D", Estância, Recife/PE (depósito SEPAT), de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, acompanhada por um servidor do TRE/PE.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) **recolher e substituir**, nos prazos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), do Edital que originou a presente contratação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do **Edital e seus anexos**, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a

execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao **item 12.1 e respectivos subitens do Edital**, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

h) observar as regras referentes à garantia/assistência técnica, previstas no **item 3 do Termo de Referência (ANEXO I)**.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 13 de agosto de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Ronaldo Antônio da Rocha

CPF/MF: 385.405.689-34



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 15/08/2019, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Antônio da Rocha - CPF/MF: 385.405.689-34 - Rep Legal ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA, Usuário Externo**, em 16/08/2019, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971482** e o código CRC **988531F2**.

0010387-26.2018.6.17.8000

0971482v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 27/19. PROCESSO SEI N.º: 0044496-66.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 24/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SMG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.291.670/0001-38, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	Quadro branco	Un	50	171,19

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 29/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 06.983.736/0001-03, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Mesa redonda	Un	30	460,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 30/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
15	Ventilador de coluna de aço inox	Un	100	261,99

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 34/19. PROCESSO SEI N.º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 94.622.230/0001-36, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
10	Cadeira rodízio	Un	200	450,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019

OBJETO: Tomada de Preços n.º 02/2019 - contratação de serviço de execução de 08 (oito) projetos executivos de engenharia para implantação de 08 (oito) subestações de energia aérea nos Fóruns Eleitorais do Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Surubim, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Petrolândia e na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC) de Cinco Pontas, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO I), demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2019, às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sito na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1160, 4º andar, sala 408, Graças, Recife - PE. Telefax n.º (0xx81) 3194-9285 e fones: 3194-9283 e 3194-9284.

RETIRADA DE EDITAL: Junto à CPL, munido de CD ou PEN DRIVE com capacidade disponível para cópia, das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira, no supramencionado endereço, ou pela internet através do site: www.tre-pe.jus.br.

Recife, 16 de agosto de 2019.
ELIANE RODRIGUES DE C. SILVA
Membro da CPL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0753, emitida em 13/08/2019. SEI n.º 0024266-66.2019.6.17.8000. CONTRATADA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI. Valor: R\$ 24.359,30. OBJETO: Ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 022/19 do Pregão Eletrônico 020/19 do TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2019NE0754, emitida em 14/08/2019. SEI n.º 0022538-87.2019.6.17.8000. CONTRATADA: SUCESSO IMPRESSAO LTDA. Valor: R\$ 289,00. OBJETO: Material de Sinalização Visual. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço n.º 18/2019, vinculada ao pregão eletrônico n.º 28/19 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI n.º 0009592-56.2019.6.18.8000. Termo de Rescisão Antecipada do Contrato TRE-PI n.º 027/2014, celebrado entre o TRE/PI e a Empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.699.342/0001-28, cujo objeto contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais e redes telefônicas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, da Lei n.º 8.666/1993 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI n.º 0009592-56.2019.6.18.8000. DA VIGÊNCIA: a partir da data de emissão da Ordem de Serviços do Contrato TRE-PI n.º 017/2019 (Doc. SEI 0783559), nos termos do Proc. SEI n.º 0009554-44.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: ASSINATURA: 15/08/2019, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, pelo TRE-PI e, a Sra. Ana Adélia Ribeiro Marques Vilmar, pela empresa contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório n.º 04/2019 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI n.º 0017344-16.2018.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de elétrico, cujas Atas serão encontradas na íntegra, no site www.tre-pi.jus.br. Ata n.º 26/2019: HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL-CNPJ: 28.818.225/0001-79 - Item 07: conector fêmea RJ45 categoria 5E; marca: Multitoc, quantidade: 200 unidades; valor unitário: R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 09: extensão tipo régua 4 saídas; marca: Voltim; quantidade: 200 unidades; valor unitário: R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); Item 10: filtro de linha com 04 tomadas tripolares; marca: Voltim, quantidade: 100 unidades; valor unitário: R\$ 20,71 (vinte reais e setenta e um centavos); Item 13: disjuntor termomagnético monopolar 16A, tensão 220V; marca: Soprano, quantidade: 30 unidades; valor unitário: R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos); Item 16: plug macho 2P+T - Padrão, 10 A, plugue com 3 pinos cilíndricos; marca: Voltim, quantidade: 150 unidades; valor unitário: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos).

AVISO O DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, informa a empresa JELG TELECOM EIRELI (CNPJ: 26.812.029/0001-61), consoante o disposto no art. 41, da Instrução Normativa n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, os registros, junto ao SICAF, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, com consequente descredenciamento do SICAF pelo mesmo prazo, prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 e no item 10.2.5 do Termo de Referência, bem como aplicação da pena de multa prevista no art. 87, II, da Lei 8.666/93 e no item 10.2.4 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), em virtude da não entrega dos bens solicitados, decorrente da adesão ao item 5 do Pregão Eletrônico 032/2017, realizado pela Fundação Universidade do Amazonas, conforme decisão constante dos autos do Processo SEI n.º 0000034-94.2018.6.18.8000.

Em, 24 de maio de 2019
BEL. GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 36/2015, referente ao pagamento de créditos de salários a servidores, firmado entre o TRE-RS e o Itaú Unibanco S.A. OBJETO: Prorrogação a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Srs. Cesar Padovan e Rogerio Vasconcelos Costa. Proc. SEI n.º 0004098-32.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-8-2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Processo n.º 2019.0.000008457-3 - O Sr. Diretor-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n.º 25/2019, destinado a fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto para as ZES localizadas no West Shopping, sendo vencedora para o lote único, após o retorno de fase, a empresa Ecolid Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, pelo valor de R\$52.249,00.

BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: SEI n.º 0046698-30.2019.6.26.8000 - COMODATÁRIOS: Município de São José dos Campos - CNPJ: 18.589.277/0001-67 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, representado por Edna Gomes Silva - CPF: 159.417.728-74 - OBJETO: comodato, a título gratuito, de 126 (cento e vinte e seis) urnas eletrônicas, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e respectivas embalagens, cabinas, flashes e mídias de resultado de votação, bem como dos programas de registro do voto e demais programas complementares necessários ao uso dessas urnas eletrônicas, e a prestação de apoio técnico para a realização das eleições dos Conselhos Tutelares, a ser realizada em 06/10/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993, Resolução TSE N.º 22.685/2007, Lei n.º 8.069/1990, Lei n.º 12.296/2012 e Resolução CONANDA N.º 170/2014 - VIGÊNCIA: desde a data de sua assinatura até o prazo de 120 dias após a realização das eleições - DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019 - SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo Cauduro Padin, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Felício Ramuth, Prefeito do Município de São José dos Campos e Edna Gomes Silva, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, pelos Comodatários.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: SEI n.º 0035495-08.2018.6.26.8000 - COMODATÁRIOS: Município de Santos - CNPJ: 58200015/0001-83 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - OBJETO: Comodato, a título gratuito, de 146 (cento e quarenta e seis) urnas eletrônicas, preparadas para as seções eleitorais e para contingência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e respectivas embalagens, cabinas, flashes e mídias de

